



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 123/1991

**Modifica a Lei das Diretrizes Orçamentárias e abre crédito especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, a construção de sala para funcionamento do Cartório Eleitoral, neste Município.

Art. 2º - Fica incluída no inciso I do artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 052/90), de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"u)- Construção de Sala para funcionamento do Cartório Eleitoral desta Cidade."

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) para atender às despesas tratadas nos artigos anteriores que terá a seguinte aplicação:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
  - 03 - Administração e Planejamento
  - 07 - Administração
  - 021 - Administração Geral
- 1.66 - Construção de Sala para funcionamento do Cartório Eleitoral
  - 4100 - Investimentos
  - 4110 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 1.100.000,00

Art. 4º - As despesas autorizadas nos artigos anteriores serão satisfeitas mediante o cancelamento de igual quantia nas seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 021 - Administração Geral
- 1.02 - Início da Construção de Cadeia Pública em convênio com Estado com participação do Município
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 1.100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de julho de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal